



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP



Rua Porto Alegre, nº 350, J. Santa Rita - CEP: 15.610-024 (Paço) (17) 3465-0150 | Ouvidoria: 0800 772 4550



Instituído pela Lei Municipal nº 4774/ 2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 11 de Junho de 2021

Edição 694



PREFEITURA
DE FERNANDÓPOLIS

ATOS OFICIAIS

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE FERNANDÓPOLIS

(Este documento contém **13** páginas)

SUMÁRIO

CONTABILIDADE / TESOURARIA

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS 7

ATOS ADMINISTRATIVOS

EDITAL DE RESULTADO

Empreendimento Residencial Fernandópolis I
Programa Minha Casa Minha Vida - CDHU 3

EDITAL DE AVISO Nº 002/2021

PERMISSÃO DE USO GRATUITA 4

NOTIFICAÇÃO 6

ATOS ADMINISTRATIVOS 8

DECRETO Nº 8.917
DE 10 DE JUNHO DE 2021 8

PORTARIANº 19.852
DE 10 DE JUNHO DE 2021 11

PORTARIANº 19.853
DE 10 DE JUNHO DE 2021 11

LICITAÇÕES

“TERMO DE ADJUDICAÇÃO”
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2020 12

“TERMO DE HOMOLOGAÇÃO”
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2020 12

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 136/2021 12

EXTRATO DO DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 056/2018 12

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 136/2021 12

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 169/2021 13

TERMO DE RATIFICAÇÃO,
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA.º 036/2021 13

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DA
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERCEIRO

TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 171/2019 13



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 11 de Junho de 2021

Edição 694

ENTIDADES:



**PREFEITURA
DE FERNANDÓPOLIS**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS-SP

CNPJ: 47.842.836/0001-05

Rua Bahia, nº 1264 - Centro (Paço Municipal)

CEP 15600-070 - Fernandópolis - SP

Telefone: (17) 3465-0150

Ouvidoria: 0800 772 4550

Site: www.fernandopolis.sp.gov.br

IPREM

Instituto de Previdência Municipal

IPREM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

CNPJ 65.711.285/0001-14

Av. Milton Terra Verdi, nº 926 - Centro

CEP 15600-022 - Fernandópolis - SP

Telefones: (17) 3442-5469 | 3463-1820

Site: <http://www.ipremfernandopolis.sp.gov.br>

CISARF

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DE FERNANDOPOLIS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DE FERNANDOPOLIS-CISARF

CNPJ nº. 05.655.308/0001-99,

Rua Sergipe, nº 660 - Jardim Santa Rita

CEP 15600-043 - Fernandópolis-SP

Telefone Recepção: (17) 3463.1252

Telefone Administração: (17) 3463.1539

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Fernandópolis-SP, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é o veículo de publicação dos atos oficiais de todas as entidades da Administração Direta e Indireta conforme disposto no Artigo 4º da Lei Municipal nº 4774/2018.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico do Município de Fernandópolis-SP poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: **www.fernandopolis.sp.gov.br** e pesquisados com acesso gratuito sem necessidade de cadastro prévio.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 11 de Junho de 2021

Edição 694

ATOS ADMINISTRATIVOS

EDITAL DE RESULTADO

**Empreendimento Residencial Fernandópolis I
Programa Minha Casa Minha Vida - CDHU**

EDITAL DE RESULTADO

Empreendimento Residencial Fernandópolis I Programa Minha Casa Minha Vida - CDHU

A Prefeitura de Fernandópolis torna público a relação de beneficiários do Empreendimento Residencial Fernandópolis I, do Programa Minha Casa Minha Vida - CDHU que, apresentaram pendências ou reprovações.

Informamos ainda, que as pessoas citadas abaixo **devem entrar em contato por meio do telefone 3465-0150 - ramal 218 ou 220 (no prazo máximo de três dias úteis - a contar da data desta publicação)** para agendamento da entrega dos documentos pendentes e formalização dos dossiês de contestação para análise a ser feita pela Caixa Econômica Federal e CDHU.

RELAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS

JOÃO LUIZ DE SOUZA
MARIA APARECIDA DE SOUZA
LORAINE PAOLA PILLA
SILVANIA APARECIDA SANTOS
CARLA DANIELE DOMINGUES PASSETI
JOSEFA GAMA DA SILVA
LUZIA CRISTINA LIMA DA SILVA
MILENE MIORIN
ALCIMAR JESUS SOARES
ANA CLARA RODRIGUES
FRANCISCA SEMENSATO BARBOZANE

Fernandópolis, 10 de junho de 2021.

- JOSANIE KENIA BRANCO RODRIGUES -
Responsável Técnico do Empreendimento Res. Fernandópolis I

03 (três) publicações em edições regulares consecutivas 1 de 3



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 11 de Junho de 2021

Edição 694

ATOS ADMINISTRATIVOS

EDITAL DE AVISO Nº 002/2021
PERMISSÃO DE USO GRATUITA

EDITAL DE AVISO Nº 002/2021

PERMISSÃO DE USO GRATUITA

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, Prefeito Municipal de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 4.406 de 23 de outubro de 2.015 e suas alterações posteriores;

FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que estarão abertas **no período de 14 a 28 de Junho de 2021** para apresentação de interesse para outorga da permissão de uso do bem imóvel público municipal, com encargos e sob condição resolutiva, a saber:

1 DO OBJETO:

1.1 O objeto do presente é a **Permissão de Uso**, pelo período de 10 (dez) anos, de parte do espaço público (campo aberto) localizado na Avenida Getúlio Vargas, ao lado do número 351, entre a EMEF Antônio Maurício da Silva e a UBS Antônio Pivato, no bairro São Judas Tadeu, nesta cidade, pertencente à Municipalidade, **para o desenvolvimento de Projeto Social (atividades de práticas esportivas com crianças e adolescentes atendidos pelo projeto da referida entidade, bem como suas famílias e a comunidade)**;

1.2 A permissão gratuita de uso do bem imóvel público municipal somente será outorgada a entidade da sociedade civil sem fins lucrativos para realização de obras ou prestação de serviços de interesse da coletividade, com a devida anuência do Poder Público Municipal.

1.3 É proibida, sob qualquer hipótese, a permissão onerosa de uso para fins habitacionais.

2 ENTIDADE REQUERENTE: Instituto de Desenvolvimento Pessoal e Social “Os Sonhadores”.

3 DA PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO:

3.1 Poderão participar todos os interessados em desenvolver projeto pertinente ao objeto deste edital, que atenderem a todas as exigências, a saber:

a) requerimento;

b) documentação ou constituição da entidade, bem como ata de eleição de sua última diretoria devidamente registrada em Cartório

de Títulos e Documentos;

c) certidão atualizada do Cartório de Títulos e Documentos, positivadora da vigência dos estatutos da entidade;

d) certidão negativa de débitos fiscais municipais, estaduais e federais; e

e) projeto a ser desenvolvido, atentando para o tipo de atividade pretendida pelo requerente e o perfil do usuário.

3.2 O requerimento deverá demonstrar o interesse na participação do Edital de Aviso, a descrição do uso que será dado ao bem imóvel;

3.3 Será aceita a apresentação de “Certidão Positiva Com Efeito Negativa”, com os mesmos efeitos da “Certidão Negativa”, em qualquer dos casos”;

3.4 A proposta apresentada será analisada pela Procuradoria-Geral do Município e a publicação do resultado se dará em órgão de imprensa oficial do município, bem como no site oficial do município www.fernandopolis.sp.gov.br;

3.5 Divulgado o resultado, a Secretaria Municipal de Gestão dará vista das propostas aos interessados;

3.6 Dos atos praticados caberá recurso de 02 (dois) dias úteis;

3.7 Decorrido o prazo de recurso, sem que nenhum tenha sido interposto ou decididos os porventura interpostos, a Secretaria Municipal de Gestão procederá à adjudicação e homologação do objeto.

4 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 A apresentação da proposta implica automaticamente na submissão a todas as condições da Lei Municipal nº 4.406, de 23 de outubro de 2015.

4.2 As propostas serão protocoladas diariamente no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Fernandópolis, anexo à Unidade do Poupatempo, situada na Rua São Paulo, nº 2570 (fundos), Bairro Coester, das 08:00 horas 17:00 horas, e serão analisadas pela Procuradoria-Geral do Município.

4.3 As atividades deverão iniciar a partir da data da assinatura do respectivo termo de permissão de uso, pelo período de 10 (dez) anos, podendo, entretanto, ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

4.4 As obras e benfeitorias necessárias, úteis e/ou voluptuárias deverão ser aprovadas pelo município antes da sua execução.

4.5 A responsabilidade civil e criminal, por danos e prejuízos que eventualmente venha a causar a terceiros em decorrência da outor-



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 11 de Junho de 2021

Edição 694

ga, excluindo qualquer forma de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Fernandópolis.

4.6 Responsabilidade decorrente da legislação trabalhista, previdenciária e ambiental, em decorrência da outorga.

4.7 Evitar quaisquer causas de poluição, atendendo a todas as normas de proteção ambiental, mesmo em caso de ampliação e/ou desenvolvimento das atividades; e,

4.8 Impossibilidade de transferência da PERMISSÃO no todo ou em parte.

4.9 Cópia do presente Edital será fornecida gratuitamente aos interessados junto à Secretaria Municipal de Gestão, no prédio da Prefeitura Municipal, sito a Rua Porto Alegre, 350, Jd. Santa Rita, Fernandópolis-SP., ou no site oficial do município www.fernandopolis.sp.gov.br, nos horários de expediente, das 08:00 horas às 13:00 horas.

Fernandópolis-SP., 10 de junho de 2021.

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal

*03 (três) publicações em edições
regulares consecutivas 1 de 3*



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 11 de Junho de 2021

Edição 694

ATOS ADMINISTRATIVO

NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Fernandópolis, em razão de não ter encontrado os proprietários dos imóveis a seguir relacionados, notifica-os de que foram autuados e multados em razão de infração praticada por ação ou omissão:

- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av Indaporã, nº 15, quadra 11, lote 16, Bairro Conjunto Habitacional Bernardo Pessuto, Inscrição Municipal 2301900, ref. not. 47285/2021.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av Antonio Binati Orati, nº, quadra 9, lote 17, Bairro Palma Mininel, Inscrição Municipal 2470900, ref. not. 47362/2021.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av José Antonio da Silva, nº, quadra 20, lote 6, Bairro Parque Paulistano, Inscrição Municipal 2052300, ref. not. 46312/2021.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av Francisco Costa, nº 1073, quadra 100, lote P-4, Centro, Inscrição Municipal 214900, ref. not. 47438/2021.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av Cizira Bizelli Zuliani, nº, quadra 73, lote 1/A, Bairro Jardim Residencial Por do Sol, Inscrição Municipal 1277808, ref. not. 46481/2021.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av Nady Torii, nº, quadra 38, lote 11, Bairro Res. Mario Benez, Inscrição Municipal 3084300, ref. not. 46807/2021.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av Adolfo Candido Prado de Souza, nº 11, quadra A, lote P1, Bairro Jardim Brasília, Inscrição Municipal 634900, ref. AI nº 081/2021.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. Palmeira Imperial, nº, quadra H, lote 1, Bairro Mais Parque do Lago, Inscrição Municipal 3627300, ref. AI nº 075/2021.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. Pernambuco, nº 3127, quadra 98, lote P1, Bairro Coester, Inscrição Municipal 522000, ref. AI nº 079/2021.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. Pernambuco, nº 3127, quadra 98, lote P1, Bairro Coester, Inscrição Municipal 522000, ref. AI nº 080/2021.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. Delpho Buffalo, nº, quadra 24, lote 29, Bairro Mario Benez, Inscrição Municipal 3048700, ref. AI nº 078/2021.

- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. Jenny Rocha Risk, nº, quadra 44, lote 20, Bairro Mario Benez, Inscrição Municipal 3094000, ref. AI nº 076/2021.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. Ulisses Cassiano de Campos, nº, quadra 9, lote 17, Bairro Parque Paulista, Inscrição Municipal 2033400, ref. not. 47288/2021.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. Sergipe, nº, quadra 135, lote 3-A, Centro, Inscrição Municipal 9700, ref. not. 47201/2021.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. Guilherme Cecchini, nº, quadra 3, lote 6, Bairro Maria de Nazareth, Inscrição Municipal 3458800, ref. not. 47504/2021.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. Lavinia, nº 204, quadra 3, lote P5, Bairro Jardim Cambauva, Inscrição Municipal 1342600, ref. not. 47436/2021.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av Diogenes Alves de Souza, nº, quadra 19, lote 09, Bairro Maria Nazareth, Inscrição Municipal 3506800, ref. not. 47612/2021.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av Lavinia, nº 253, quadra 19, lote 9, Bairro Corinto, Inscrição Municipal 1396500, ref. not. 47446/2021.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av Ilda Rodrigues Romeiro Mendes, nº, quadra J, lote 1, Bairro Mais Parque do Lago, Inscrição Municipal 3633600, ref. AI nº 074/2021.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av Bahia, nº 1586, quadra 24, lote p7/B, Bairro Coester, Inscrição Municipal 338900, ref. not. 47228/2021.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av Duque de Caxias, nº, quadra F, lote 10-B, Bairro Vila Taiguara, Inscrição Municipal 1786410, ref. not. 47467/2021.

Fernandópolis, 08 de junho de 2021.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

03 (três) publicações em edições regulares consecutivas 2 de 3



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 11 de Junho de 2021

Edição 694

CONTABILIDADE / TESOURARIA

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

De acordo com o artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93, JUSTIFICA-SE as alterações na Ordem Cronológica de Pagamentos, a saber

Emp/Parc	Venc.	Categ	Fonte de Recurso	Cod. Aplic.	Cod/Nome Fornecedor	DATA	Empenhado	Nota Fiscal	Desconto	Pago	A. pagar
2652	GL 09/06/2021	3.3.90.39.12	0 01 00	510 000	18681 ADRIMAK COMÉRCIO DE LOCAÇÃO DE MÁQUILAS E EQUIPAMENTOS, SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE IMPRESSÕES E EFETIVAMENTE REALIZADAS; MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS; COMPONENTES E MATERIAIS UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE	11/05/2021	165,00	6897	0,00	0,00	165,00
17772	GL 09/06/2021	3.3.90.30.07	0 01 00	510 000	7251 NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LT	11/05/2021	29.310,50	470136	0,00	0,00	29.310,50
3353/1	OR 09/06/2021	3.3.90.30.39	0 01 00	110 000	13945 AMIGAO PNEUS LTDA	11/05/2021	340,00	9279	0,00	0,00	340,00
					AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEICULO GOL PLACA DMN-3377, DE USO DA FISCALIZAÇÃO						
3354/1	OR 09/06/2021	3.3.90.39.19	0 01 00	110 000	13945 AMIGAO PNEUS LTDA	11/05/2021	200,00	4053	0,00	0,00	200,00
					AQUISIÇÃO DE SERVIÇO PARA O VEICULO GOL PLACA DMN-3377, DE USO DA FISCALIZAÇÃO						
3612/1	OR 09/06/2021	3.3.90.39.19	0 01 00	110 000	14388 OFICINA MECANICA SÓ PESADOS LTDA - ME	11/05/2021	120,00	9706	0,00	0,00	120,00
					SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA USO EM REPAROS NO VEICULO CAMINHÃO BASCULANTE M.B. N.º 82 - PLACAS: AEG-2186 - SEC. MUNIC. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E URBANISMO						
3616/1	OR 09/06/2021	3.3.90.30.39	0 01 00	110 000	12952 MARCIO CRUZ CANOSSA - ME	11/05/2021	700,00	39	0,00	0,00	700,00
					AQUISIÇÃO DE PEÇA PARA USO EM REPAROS NO VEICULO FIAT PÁLIO N.º 154 - PLACAS: DDX-0477 - SEC. MUNIC. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E URBANISMO						
3617/1	OR 09/06/2021	3.3.90.39.19	0 01 00	110 000	12952 MARCIO CRUZ CANOSSA - ME	11/05/2021	500,00	350	0,00	0,00	500,00
					AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA USO EM REPAROS NO VEICULO FIAT PÁLIO N.º 164 - PLACAS: DDX-0477 - SEC. MUNIC. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E URBANISMO						
3621/1	GL 09/06/2021	3.3.90.30.07	0 01 00	510 000	7251 NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LT	11/05/2021	3.363,50	470137	0,00	0,00	3.363,50
					AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS QUE SERÃO DISTRIBUÍDAS AOS BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA FRENTE DE TRABALHO ATENDIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA.						
3623/1	GL 09/06/2021	3.3.90.32.03	0 01 00	510 000	7251 NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LT	11/05/2021	23.327,70	470138	0,00	0,00	23.327,70
					AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS QUE SERÃO DISTRIBUÍDAS PARA AS FAMÍLIAS CARENTES PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA.						
3718/1	OR 09/06/2021	3.3.90.30.19	0 01 00	110 000	1580 COMERCIAL DISTRIBUIDORA FERATAL LTDA -	11/05/2021	2.952,00	16239	0,00	0,00	2.952,00
					Aquisição de caminho de limpeza, para ser usado no paço novo da Prefeitura Municipal de Fernandópolis Prazo de entrega: Conforme Necessidade						
4483/1	OR 09/06/2021	3.3.90.39.12	0 01 00	110 000	18681 ADRIMAK COMÉRCIO DE LOCAÇÃO DE MÁQUILAS E EQUIPAMENTOS, SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE IMPRESSÕES E EFETIVAMENTE REALIZADAS; MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS; COMPONENTES E MATERIAIS UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE	27/05/2021	330,00	6450	0,00	0,00	330,00
4800/5	EX 09/06/2021	3.3.90.30.07	0 01 00	110 000	13618 AMORIM ALEXANDRO MENDES DIOGO - ME	11/05/2021	3.569,67	1623	0,00	0,00	3.569,67
					AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PÃO) QUE SERÃO CONSUMIDOS PELA SMO DE FERNANDÓPOLIS-SP, COM ENTREGA DIÁRIA AGENDADA COM O SETOR SOLICITANTE.						
5325/1	EX 09/06/2021	3.3.90.30.24	0 01 00	110 000	13407 VIRGINIO & FILHOS LTDA ME	11/05/2021	2.249,04	5083	0,00	0,00	2.249,04
					AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO NA REFORMA DO BANHEIRO NO CEMITÉRIO DA SAUDE PARA USO DAS EQUIPES DE FUNCIONÁRIOS QUE EXECUTAM SERVIÇOS NO LOCAL E DO PÚBLICO EM GERAL QUE FAZ VISITA IN LOCO, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E URBANISMO.						

Tendo em vista a dificuldade financeira apresentada no presente exercício, principalmente em função da queda de arrecadação de receitas, bem como a necessidade de manter os serviços essenciais a municipalidade, é que faz a presente alteração da ordem cronológica.

Fernandópolis, 10 Junho de 2021.

Sebastião Carlos Besteti – Secretária Municipal da Fazenda



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 11 de Junho de 2021

Edição 694

ATOS ADMINISTRATIVOS

DECRETO Nº 8.917 DE 10 DE JUNHO DE 2021

DECRETO Nº 8.917 – DE 10 DE JUNHO DE 2021

(Dispõe sobre medidas emergenciais, de caráter temporário e excepcional, enquanto estiver em vigência em todo Estado da transição da fase vermelha para a fase laranja do Plano São Paulo e dá outras providências).

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

CONSIDERANDO a projeção de evolução da doença e o aumento de casos no Município, bem como a necessidade de dirimir o contágio e transmissão do COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de manter o isolamento e impedir a aglomeração de pessoas em serviços não essenciais e urgentes;

CONSIDERANDO a recomendação da Organização Mundial de Saúde, Ministério da Saúde, Secretaria Estadual da Saúde e Secretaria Municipal da Saúde que o isolamento e distanciamento social, cujo objetivo é evitar aglomeração de pessoas e, em consequência, revelou-se medida eficaz para impedir o estrangulamento dos serviços de saúde do Estado e do nosso município;

CONSIDERANDO recente pronunciamento do Governo do Estado de São Paulo, informando o aumento de casos e internações nos últimos 14 (quatorze) dias, com recomendação para medidas mais restritivas nas áreas mais afetadas.

DECRETA:

Art. 1º Este decreto dispõe sobre medidas emergenciais, de caráter temporário e excepcional, visando a transição do Município de Fernandópolis da fase Vermelha para a fase Laranja e dá outras providências.

Art. 2º Todos os estabelecimentos cujo funcionamento esteja autorizado por este decreto ficam obrigados a:

I – desinfetar totalmente os estabelecimentos após o encerramento das atividades diárias e manter a desinfecção de superfícies de contato constante durante o horário de atendimento presencial;

II – instalar tapete sanitizante em pontos de entrada do estabelecimento;

III – aferir a temperatura corporal de clientes e dos funcionários

antes da entrada no estabelecimento;

IV – disponibilizar álcool gel a 70% (setenta por cento) a consumidores e funcionários;

V – organizar filas internas ou externas aos estabelecimentos observado o distanciamento de 2m (dois metros) entre as pessoas; e

VI – seguir os protocolos sanitários setoriais e intersetoriais do “Plano São Paulo”, instituído por meio do Decreto nº 64.994, de 28 de maio de 2020, do Governador do Estado de São Paulo.

Art. 3º Fica permitido o atendimento presencial em todos os dias da semana, inclusive aos finais de semana por:

I – bares, restaurantes e demais estabelecimentos que comercializem alimentos de consumo imediato, das 06:00 (seis) até às 22:00 (vinte e duas) horas;

II – salões de beleza e barbearias, das 07:00 (sete) até às 20:00 (vinte) horas;

III – academias de esportes de todas as modalidades, centros de ginásticas e estabelecimentos congêneres, das 06:00 (seis) até às 21:00 (vinte e uma) horas;

IV – eventos, convenções e atividades culturais; das 06:00 (seis) até às 21:00 (vinte e uma) horas; e

V – escritórios em geral, das 08:00 (oito) até às 20:00 (vinte) horas;

Parágrafo único. Os estabelecimentos e serviços citados poderão realizar atendimento presencial com 40% (quarenta por cento) de ocupação e com aplicação rigorosa dos protocolos sanitários previstos no Plano São Paulo.

Art. 4º Os seguintes setores e estabelecimentos poderão atender presencialmente clientes e consumidores das 06:00 (seis) às 21:00 (vinte e uma) horas, todos os dias da semana, inclusive aos finais de semana.

I – abastecimentos de alimentos: supermercados, hipermercados, açougues, padarias, cerealistas, comércio de hortifruti e congêneres, inclusive lojas de conveniência de atendimento presencial, mediante:

a) limitação do número de consumidores no estabelecimento a 40% (quarenta por cento) de ocupação e com aplicação rigorosa dos protocolos sanitários previstos no Plano São Paulo;

b) e organização de filas internas e externas com distanciamento de 2m (dois metros) entre as pessoas;



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 11 de Junho de 2021

Edição 694

c) ingresso no estabelecimento de somente um membro de cada família.

II – estabelecimentos de saúde e alimentação animal;

III – óticas e comércio de produtos médico-hospitalares: permitido atendimento de 1 (um) cliente por vez no estabelecimento, mediante agendamento;

IV – oficinas de veículos automotores, borracharias, lava-jatos e assistência técnica de eletroeletrônicos, mediante agendamento;

V – comércio de materiais de construção;

VI – atividades de atendimento ao público ou de autoatendimento em agências e correspondentes bancários, cooperativas de crédito, lotéricas ou estabelecimentos congêneres, mediante responsabilidade de sinalização de ordenação e espaçamento de 3m (três metros) entre as pessoas em filas.

§1º Considera-se estabelecimento congêneres, para fins de classificação no inciso I do “caput” deste artigo, independente das atividades constantes no Cadastro Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) da empresa, apenas os estabelecimentos comerciais ou que produzam pão e artigos de panificação, ou que comercializem alimentos em geral com mais de 60% (sessenta por cento) de seus itens de venda e comercialize pelo menos 7 (sete) dos seguintes gêneros alimentícios:

I – carnes;

II – leite;

III – feijão;

IV – arroz;

V – farinhas;

VI – legumes;

VII – pães;

VIII – café;

IX – frutas;

X – açúcar;

XI – óleo ou banha; e

XII – manteiga.

§ 2º As feiras livres poderão funcionar com atendimento presen-

cialmente de clientes e consumidores das 05:00 (cinco) às 18:00 (dezoito) horas.

Art. 5º Os seguintes setores e estabelecimentos poderão atender presencialmente clientes e consumidores todos os dias da semana, inclusive aos finais de semana:

I – “shoppings centers”, galerias e estabelecimentos congêneres;

II – comércio e serviços em geral.

Art. 6º Poderão funcionar sem restrição de horário os seguintes setores e estabelecimentos:

I – saúde: hospitais, farmácias, clínicas e profissionais liberais;

II – limpeza: prestação de serviços por empresas, profissionais liberais ou pessoas naturais, inclusive em residências;

III – serviços de comunicação, publicidade e tecnologia, preferencialmente através de trabalho remoto ou atendimento em domicílio;

IV – postos de combustíveis;

V – transporte de mercadorias, combustíveis, gás liquefeito de petróleo (GLP) e água envasada;

VI – hospedagem, com limitação de circulação e vedação de serviço de alimentação em áreas comuns;

VII – segurança privada de pessoas e patrimônio, compreendida a prestação de serviços por empresas, profissionais liberais ou pessoas naturais;

VIII – serviço de cuidados de pessoas, inclusive prestados em domicílio;

IX – atividades industriais, desde que observado o distanciamento de no mínimo 2m (dois metros) entre um operário e outro na entrada e na saída da indústria, assim como em ambientes coletivos não destinados à produção, tais como refeitórios, ambulatórios e salas de descanso;

X – serviços de entrega, inclusive por aplicativos;

XI – serviços de transporte privado de passageiros, inclusive por aplicativos; e

XII – estacionamento de veículos.

Parágrafo único. Para os fins do inciso III do “caput” deste artigo, fica permitida, excepcionalmente, a realização de publicidade sonora em vias públicas por parte dos segmentos econômicos, que



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 11 de Junho de 2021

Edição 694

devem veicular mensagens de isolamento social e uso de mascarar.

Art. 7º Fica permitido o funcionamento da atividade relacionada ao transporte público coletivo urbano.

Parágrafo único. Fica suspenso o funcionamento das atividades relacionadas ao transporte particular individual de passageiros em motocicletas mediante aluguel - "Mototáxi", por tempo indeterminado.

Art. 8º Fica terminantemente proibida a realização, por todos os municípios, bem como pelos demais coletivos e entidades associativas, desportivas, condominiais, de entretenimento, clubes, dentre outros, bem como, pelas organizações da sociedade civil, de toda e qualquer atividade coletiva ou que implique ou resulte em aglomeração de pessoas.

§ 1º Ficam permitidas atividades internas de limpeza, manutenção, administrativas, bem como, de produção de vídeos pertinentes às atividades do coletivo ou da entidade a serem transmitidos aos associados, fiéis ou usuários, limitada à presença concomitante de até 10 (dez) pessoas ou a 50% (cinquenta por cento) dos funcionários.

§ 2º Fica vedada a realização de eventos esportivos competitivos de qualquer modalidade e espécie.

§ 3º As Organizações de Sociedade Civil e os grupos de voluntários poderão exercer atividades presencialmente, a fim de organizarem o recebimento de doações de alimentos, cestas básicas e refeições prontas, bem como a sua respectiva produção e distribuição a pessoas em vulnerabilidade alimentar, desde que respeitados todos os protocolos sanitários dos órgãos de saúde oficiais.

Art. 9º Todos os municípios deverão usar máscara facial com total cobertura do nariz e da boca em quaisquer espaços públicos ou comuns e nos equipamentos de transporte complementar de passageiros.

§ 1º O descumprimento da obrigatoriedade do caput deste artigo sujeitará o infrator a pena de multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais), se o fato não constituir crime mais grave.

§ 2º Se o descumprimento se der por servidor público, ficará sujeito à responsabilidade administrativa disciplinar, nos termos da lei.

Art. 10 Fica proibida, das 22:00 (vinte e duas) às 05:00 (cinco) horas, a circulação de pessoas e veículos sem finalidade relativa à utilização ou à prestação dos serviços permitidos neste decreto para aquele horário, sob pena da aplicação das penalidades previstas no Decreto Municipal nº 8.760, de 08 de dezembro de 2020, alterado pelo Decreto Municipal nº 8.828, de 05 de março de 2021, e pelo Decreto Municipal nº 8.833, de 11 de março de 2021.

Art. 11 Fica proibida a comercialização de bebidas alcoólicas das 22:00 (vinte e duas) horas até às 06:00 (seis) horas em todos os dias da semana, inclusive aos finais de semana.

Art. 12 Fica proibida a realização de aulas presenciais em estabelecimentos e instituições de ensino e educação, da rede pública municipal, estadual, privada, inclusive curso pré-vestibular, bem como em estabelecimentos e instituições de ensino superior.

§ 1º Excetua-se da proibição prevista no "caput" deste artigo a realização dos estágios relacionados aos 02 (dois) últimos semestres, módulos ou anos dos cursos da área de saúde na educação escolar básica e superior, que poderão ocorrer de maneira presencial nos termos dos convênios firmados entre as instituições de ensino e campos de estágios, como também as atividades práticas relacionadas aos cursos da área de saúde.

§ 2º Outro estágio qualquer não referido no parágrafo anterior está expressamente proibido e, se realizado, será de inteira responsabilidade das partes conveniadas, ficando a Prefeitura de Fernandópolis isenta de qualquer responsabilidade.

§ 3º Ficam permitidas nos estabelecimentos e instituições de ensino e educação citadas no caput deste artigo as seguintes atividades:

I – de distribuição de alimentos ou de oferecimento de merenda escolar ou de distribuição de material didático preferencialmente através de retirada pelos alunos ou responsáveis em veículos ("drive thru") ou mediante entrega a domicílio ("delivery");

II – de limpeza e segurança;

III – administrativas internas, realizadas preferencialmente por trabalho remoto; e

IV – de produção de vídeos de aulas ou de atividades destinados à transmissão aos alunos.

Art. 13 Fica permitida a realização de atividades religiosas com 35% (trinta e cinco por cento) de ocupação e com aplicação rigorosa dos protocolos sanitários previstos no Plano São Paulo.

Art. 14 As atividades administrativas internas das Unidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta serão executadas preferencialmente por teletrabalho, ou, na impossibilidade deste, presencialmente, podendo ser adotados:

I – escalas de revezamento de seus respectivos agentes/colaboradores, bem como de eventuais reorganizações internas que se façam necessárias;

II – regime de teletrabalho, caso tal regime seja condizente com as atividades desempenhadas pelos seus agentes/colaboradores que lhes forem subordinados;



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 11 de Junho de 2021

Edição 694

III – remoção de ofício de agentes/colaboradores, em caráter temporário; e

IV – cessão de equipamentos e bens entre as diversas unidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

Art. 15 Permanecem válidos os dispositivos que digam respeito à fiscalização, nos termos do Decreto Municipal nº 8.833, de 11 de março de 2021, bem como as infrações administrativas e respectivas sanções, conforme Decreto Municipal nº 8.760, de 08 de dezembro de 2020, alterado pelo Decreto Municipal nº 8.828, de 05 de março de 2021, pelo Decreto Municipal nº 8.833, de 11 de março de 2021, e pelo Decreto nº 8.858, de 30 de março de 2021.

Art. 16 Nos casos omissos, aplicar-se-á o constante no Plano SP e, em caso de persistir a omissão, a questão será dirimida pelo Poder Executivo Municipal, ouvido o Comitê de Contingenciamento de Crise, a Secretaria Municipal da Saúde e a Procuradoria-Geral do Município.

Art. 17 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente do Decreto nº 8.912, de 31 de maio de 2021.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”,
10 de junho de 2021.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrado no livro próprio de decretos e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão

ATOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 19.852 DE 10 DE JUNHO DE 2021

PORTARIA Nº 19.852 – DE 10 DE JUNHO DE 2021

(Altera a composição dos membros da **Comissão de Seleção** para processamento e julgamento de Chamamento Público na área do Esporte).

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, Prefeito do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais;...

RESOLVE:

Art. 1º Altera a composição da **Comissão de Seleção** que terá

como competência o processamento e julgamento do Chamamento Público no âmbito do Processo Administrativo nº 17071/2018, respeitadas as condições e os critérios de seleção estabelecidos no Edital de Chamamento respectivo, passando a vigorar como segue:

I – ANDRÉ LUIZ AZADINHO CAMPOS;

II – OCTÁVIO DE OLIVEIRA;

III – ADMILSON DOS SANTOS DE ALMEIDA.

Art. 2º Fica mantida a redação atual dos dispositivos não mencionados ou omitidos na presente portaria e que fazem parte da Portaria nº 18.189, de 02 de agosto de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 4º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”,
10 de junho de 2021.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de portarias e publicada por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão

ATOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 19.853 DE 10 DE JUNHO DE 2021

PORTARIA Nº 19.853 – DE 10 DE JUNHO DE 2021

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, Prefeito do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais;...

DESIGNA, a servidora senhora **LUCILENE BORGES DA MATA**, RG: 60.813.247-0, **AGENTE ADMINISTRATIVO**, Ref.: “16”, de provimento **EFETIVO**, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Fernandópolis, para prestar serviços junto ao Setor das Execuções Fiscais da Comarca de Fernandópolis, a partir de 14 de junho de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”,
10 de junho de 2021.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 11 de Junho de 2021

Edição 694

Registrada no livro próprio de portarias e publicada por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão

LICITAÇÕES

"TERMO DE ADJUDICAÇÃO" PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2020

"TERMO DE ADJUDICAÇÃO"

Extrato da Ata de Adjudicação do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2020. Após abertura das propostas e verificadas as condições de habilitação, verificando-se a adequação do preço oferecido aos praticados no mercado deste município, fica adjudicado para a empresa: NEVES & CHIMELLI LTDA.-ME. Apresentou o menor preço para os itens: 1, 2. Todos objeto deste pregão.

Fernandópolis-SP, 17 de junho de 2020.

MORISA COGO PESSOA DE CARVALHO
PREGOEIRO

LICITAÇÕES

"TERMO DE HOMOLOGAÇÃO" PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2020

"TERMO DE HOMOLOGAÇÃO"

Prefeitura Municipal de Fernandópolis, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2020, que tem por objeto a ELABORAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO DE PRÓTESES ESPECIALIZADO EM CONFECCÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA ATENDER OS PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS-SP, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARCELADAMENTE NO DECORRER DE 12 (DOZE) MESES. HOMOLOGA o julgamento proferido pela Comissão Municipal de PREGÃO ELETRÔNICO, nomeada pela Portaria n.º 19.446, sobre o PROCESSO N.º 198/2020, em favor da empresa: NEVES & CHIMELLI LTDA.-ME. Apresentou o menor preço para os itens: 1, 2. Todos objeto deste pregão.

Fernandópolis-SP, 17 de junho de 2020.

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal

LICITAÇÕES

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 136/2021

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 136/2021
PROCESSO Nº 465/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernandópolis
CONTRATADA: NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

ASSINATURA: 09/06/2021.

OBJETO: Conforme o Parecer Jurídico datado em 02 de junho de 2021, fica realinhado os preços da cesta básica para frente de trabalho de R\$96,10 (Noventa e seis reais e dez centavos) passando para R\$98,95 (Noventa e oito reais e noventa e cinco centavos), mantendo-se as mesmas condições contratuais

Fernandópolis-SP, 10 de junho de 2021.

CIBELE BERGER SANCHES CARBONE
Gerente de Suprimentos

LICITAÇÕES

EXTRATO DO DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 056/2018

EXTRATO DO DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 056/2018
PROCESSO Nº 280/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernandópolis
CONTRATADA: R.S.A.COM. E SERV. EM SOLUÇÃO DIGITAL EIRELI ME

ASSINATURA: 09/06/2021.

OBJETO: Conforme o parecer jurídico datado em 07 de junho de 2021, fica **aditado** em mais 03 (três) impressoras multifuncional monocromática 45 PPM para o UPA (Unidade de Pronto Atendimento) pela Secretaria Municipal da Saúde, mantendo-se as mesmas condições contratuais.

Fernandópolis-SP, 10 de junho de 2021.

CIBELE BERGER SANCHES CARBONE
Gerente de Suprimentos

LICITAÇÕES

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 136/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 136/2021
PROCESSO Nº 465/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernandópolis
CONTRATADA: NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 11 de Junho de 2021

Edição 694

ASSINATURA: 09/06/2021.

OBJETO: Conforme Parecer Jurídico datado em 02 de junho de 2021, fica realinhado os preços da cesta básica de R\$70,69 (Setenta reais e sessenta e nove centavos) passando para R\$73,28 (Setenta e três reais e vinte e oito centavos), mantendo-se as mesmas condições contratuais.

Fernandópolis-SP, 10 de junho de 2021.

CIBELE BERGER SANCHES CARBONE
Gerente de Suprimentos

LICITAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 169/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 169/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS.

PROCESSO Nº. 430/2020.

Contratado: **CONSTROESTE CONSTRUTORA E PARTICIPAÇÕES LTDA**

VALOR: **R\$ 51.800,00** ASSINATURA: 24/05/2021

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE LIXOS HOSPITALARES NAS UBS - UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, UPAs - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24HS, SAMU-SERVIÇO MÓVEL DE URGÊNCIA, CADIP, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. OS SERVIÇOS DEVERÃO SER PRESTADOS SEMANALMENTE, DE FORMA IMEDIATA APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA SOLICITANTE". ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 212/2020. MOD. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 50/2020.

Fernandópolis-SP, 09 de junho de 2021.

Cibele Berger Santos Carbone
Gerente de Suprimentos

LICITAÇÕES

TERMO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA N.º 036/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA N.º 036/2021

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA** o Termo de Dispensa Eletrônica de n.º 036/2021, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais, para a contratação de empresa especializada em "Aquisição de medicamentos sedativos e para intubação em caráter emergencial para tratamento de pacientes graves - covid-19, em favor da empresa **CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA** no valor de até R\$ 123.500,00 (cento e vinte e três mil e qui-

nientos reais), nos presentes autos deste procedimento, de acordo com o Art. 24, IV da Lei nº 8666/93.

Fernandópolis/SP, 10 de junho de 2021.

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal

LICITAÇÕES

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 171/2019

"TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 171/2019, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS/SP, EDIÇÃO 687, NA DATA DE 01/06/2021".

ONDE SE LÊ:

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

LEIA-SE:

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Fernandópolis-SP, 09 de Junho de 2021.

CIBELE BERGER SANCHES CARBONE
Gerente de Suprimentos